



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	01
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	02

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 073/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento de Final de Fila, datado de 25 de fevereiro de 2022, da candidata Camila Danielle de Jesus Benincasa, que formaliza o pedido de Final de Fila no V Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, com fulcro no art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 158/2006, renúncia à nomeação da Candidata CAMILA DANIELLE DE JESUS BENINCASA, correspondente à sua classificação no V Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Defensor Público do Estado do Acre, em 23º lugar, homologado através do Edital nº 013-DPE/AC, de 06 de março de 2018, publicado no D.O.E. nº 12.256, de 08 de março de 2018, ficando, por conseguinte, deslocada para o final da fila.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre.

PORTARIA Nº 074/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento de Final de Fila, datado de 02 de março de 2022, do candidato Maydano Fernandes de Miranda, que formaliza o pedido de Final de Fila no V Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, com fulcro no art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 158/2006, renúncia à nomeação do Candidato MAYDANO FERNANDES DE MIRANDA, correspondente à sua classificação no V Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Defensor Público do Estado do Acre, em 30º lugar, homologado através do Edital nº 013-DPE/AC, de 06 de março de 2018, publicado no D.O.E. nº 12.256, de 08 de março de 2018, ficando, por conseguinte, deslocada para o final da fila.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, COM A FINALIDADE DE COMPARTILHAMENTO TÉCNICO-PROFISIONAL NO CAMPO DE ATUAÇÃO DESSAS INSTITUIÇÕES.

PARTÍCIPES:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.581.375/0001-43, com sede à Avenida Antônio da Rocha Viana, 3.057, Bairro Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, em Rio Branco – Acre, neste ato

representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, Simone Jaques de Azambuja Santiago, portadora do Registro Geral – RG nº 2032375855 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 674.812.210-49, residente e domiciliada em Rio Branco – Acre.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 19.421.427/0001-91, com sede na Avenida André Araújo, 679, Bairro Aleixo, CEP: 69060-000, em Manaus – Amazonas, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Dr. Ricardo Queiroz de Paiva, portador do Registro Geral – RG nº 1524617-5 SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 685.535.522-68, residente e domiciliado em Manaus – Amazonas.

Justas, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, com base legal no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a realização de forma cooperada entre as partícipes, de eventos, palestras, conferências, congressos, simpósios, oficinas, workshops, cursos ou quaisquer outras atividades de aperfeiçoamento técnico-profissional, visando o aprimoramento e o desenvolvimento dos membros e servidores alcançados.

1.2 – As atividades abordarão, preferencialmente, assuntos temáticos e atuais relevantes às funções das Defensorias Públicas Estaduais, sempre visando a atualização e o aprofundamento nos assuntos de trato diário de seus membros.

1.3 – Para fins de interpretação do presente Termo de Cooperação, considerar-se-á SOLICITANTE a instituição que requerer a disponibilização de membro pertencente ao quadro de outra das instituições partícipes.

1.4 – Ao presente Termo de Cooperação, aplica-se o disposto no art.1º, §6º da Resolução Administrativa nº 003/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTÍCIPE SOLICITANTE

2.1 – Informar, com antecedência razoável e por meio adequado, à partícipe SOLICITADA, plano de trabalho que detalhe o cronograma das atividades a serem desempenhadas em conjunto, detalhando a temática a ser abordada em cada ocasião, bem como os dias e locais em que ocorrerão os eventos desejados;

2.2 – Fornecer, aos membros da partícipe solicitada, completo apoio logístico e estrutural, suficiente para a ideal realização do evento almejado, incluindo-se a aquisição de passagens aéreas, acomodações em hotéis apropriados e transporte veicular necessário para o desempenho das atividades pertinentes;

2.3 – Disponibilizar, espaço físico que comporte suficientemente a realização dos eventos, sendo preferencialmente amplo e refrigerado, e de fácil acesso aos participantes.

2.4 – Disponibilizar equipe de apoio às atividades realizadas, a qual ficará incumbida de todas as tarefas inerentes a eventos dessa natureza, como ajustes de áudio, vídeo, organização do espaço, entre outros.

2.5 – Informar, aos membros da partícipe solicitada, enquanto durar os efeitos da pandemia de COVID-19, as restrições sanitárias impostas pelo poder público local, afim de evitar qualquer complicação gerada pela sua não observância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTÍCIPE SOLICITADA

3.1 – Responder, com maior brevidade possível às solicitações realizadas pela partícipe SOLICITANTE, de participação em eventos objeto do presente Termo de Cooperação, indicando ou não a disponibilidade de seus membros para compor o cronograma das atividades de aperfeiçoamento técnico-profissional;



3.2 – Fornecer, sempre que solicitado, os dados e informações profissionais de seus membros que participarão das atividades, tais como currículo profissional e similares, bem como documentos básicos de identificação pessoal, os quais serão utilizados para eventual divulgação nos eventos realizados;

3.3 – Compartilhar, sempre que pertinente, material teórico que será utilizado nos eventos, objetivando a coordenação e a cooperação na divulgação e exposição das termas abordadas;

3.4 – Cumprir com as restrições sanitárias impostas pelo poder público local relativas à pandemia de COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciado os ajustes necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

5.1 – Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

6.1 – O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos partícipes.

6.2 – Os ônus relativos ao custeio de passagens aéreas, estadias e transporte, serão de responsabilidade da partícipe SOLICITANTE, sendo tais custos requeridos pela partícipe SOLICITADA sempre que seus respectivos membros participarem de atividades previamente estabelecidas nos moldes do presente Termo de Cooperação.

6.3 – Uma vez solicitado o custeio das despesas, o seu processamento e pagamento ocorrerão através de meios próprios, sempre revestidos de legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Este Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano e entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, hipótese na qual será celebrado o componente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo;

8.2 – Poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.3 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente Termo deverá ser publicado em conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, no sítio eletrônico das partícipes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

10.1 – As partícipes do presente Termo de Cooperação não se responsabilizarão por quaisquer eventos oriundos de caso fortuito ou força maior causadores de danos aos envolvidos ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÃO

11.1 – Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação, serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum;

11.2 – O disposto neste Termo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes, por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleita a Justiça Estadual do Acre – Foro da Seção Judiciária de Rio Branco, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, as partes celebram este Termo de

Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

De Rio Branco/AC para Manaus/AM, em 23 de fevereiro de 2022.

Simone Jaques de Azambuja Santiago

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Ricardo Queiroz de Paiva

Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 0305.013254.00006/2022-17, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Inexigibilidade, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, APROVO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Realizar manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) veículos, modelo caminhonete, adquiridas através do Contrato nº 36/2020, evento SEI 1553634, regulamentado no processo SEI 0305.013254.00006/2022-17;

FORNECEDOR: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.582.979/0001-04

Valor Total: R\$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais);

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei no. 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos Processo SEI nº 0305.013254.00006/2022-17;

Dotação Orçamentária: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras e 03128228427520000- Manutenção do Fundo orçamentário especial; Natureza de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.0000 – Materiais de consumo, Pessoa Jurídica; Fontes: 100 (RP) e 700 (RPI).

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

Ordenadora de Despesas